

LEI Nº. 640/2009

13 DE NOVEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2010 – 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Institui o Plano Plurianual do Município de Itapiúna para o período 2010 – 2013, em cumprimento ao Art. 165 § 1º da Constituição Federal. Estabelecendo os Programas com seus respectivos objetivos e indicadores, contendo as ações com seus produtos e metas físicas e os montantes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo 01.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício de 2010 conforme estabelecidas no Art. 19 da Lei nº 629/2009, de 01 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, constam neste Plano.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano, de Projeto de Lei Específico ou do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - A inclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações Orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 13 de novembro de 2009.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal